



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**E D I T A L**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**(Processo nº 00200.009634/2020-23)**

**EDITAL COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP**

**A UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1.172, de 2020, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V da Resolução nº 13, de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9, de 2015, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.009634/2020-23, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM, destinada à aquisição de insumos gráficos para a Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF).

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

**DATA: 26/05/2021**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**1.1** – O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada pelo SENADO, o fornecimento de insumos gráficos para a Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF), de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



## SENADO FEDERAL

**1.1.1** – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.1.1** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2** – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

**2.3.1** - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

**2.3.2** - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

**2.3.3** - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

**2.3.4** - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.5** - encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

**2.4** – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

**2.4.1** – SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



## SENADO FEDERAL

**2.4.2** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**2.4.3** – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**2.4.4** – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>.

**2.5** – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 – Não poderão participar dos itens 10, 12 a 42 e 44 a 63 da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.7 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1** – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

**3.2.1** – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**3.2.2** – Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

**3.3** – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.



## SENADO FEDERAL

**3.4** – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

**3.4.1** – Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

**3.4.2** – O prazo de validade dos produtos, quando for o caso, estará definido junto às especificações técnicas, Anexo 2 do edital, e deverá ser contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

**3.5** – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica na aceitação dos prazos indicados neste edital.

**3.6** – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XII deste edital.

**3.6.1** – A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, observando-se, nesse caso, o disposto no item 12.3 do edital.

**3.6.2** - Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

**3.7** – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

**3.8** – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**3.9** – A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação do item 10, 12 a 42 e 44 a 63, deverá declarar em campo próprio do sistema.

**3.10** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**3.11** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**3.12** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da



## SENADO FEDERAL

sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**3.12.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**3.13** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1** – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**4.2.1** – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

**4.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**4.4** – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.5** – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.6** – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1** – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

**5.1.1** – as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

**5.1.2** – os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;



## SENADO FEDERAL

**5.1.3** – as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

**5.2** – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

## CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**6.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.4.1** – Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

**6.5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6** – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.6.1.** A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

**6.7.** Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.



## SENADO FEDERAL

### CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.1** – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

**b)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.1.2** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.2** – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

**8.1** – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo e por item.

### CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

**9.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



## SENADO FEDERAL

**9.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1** – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 4 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**10.1.1** – Para os itens 11, 59, 60 e 61 só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

- a)** A licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF;
- b)** Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;
- c)** A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo- o e anexando-o ao processo.

**10.1.2** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**10.1.3** – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**10.1.4** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**10.1.5** – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.



## SENADO FEDERAL

**10.1.6** – A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 10.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

**10.1.7** – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.1.8** – A proposta será desclassificada quando:

- a)** as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b)** contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.2** – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 1).

**10.2.1** – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

**10.2.2** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**10.2.3** – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

## CAPÍTULO XI - DA AMOSTRA

**11.1** – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

**11.1.1** - O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 11.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br) em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.



## SENADO FEDERAL

**11.1.2** - A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF ou da Secretaria de Gestão de Informação e Documentação – SGIDOC (para os itens 43 e 44), que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo 2 do edital, seguindo os procedimentos relacionados no Anexo 5 - Análise de amostras.

**11.2** – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, conforme indicação contida na descrição de cada item no Anexo 2, no Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos - SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEGRAF, localizado na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901.

**11.3** – Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente. No caso de reprovação, será apontada a justificativa, pelo órgão técnico, para as amostras que forem rejeitadas.

**11.4** – As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

**11.5** – As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

## CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

**12.1** – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**12.1.1** – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.2** – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**12.3** – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:



## SENADO FEDERAL

### 12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto com características e quantidades compatíveis com o da presente licitação.

a.1) Entende-se por quantidade compatível, para todos os itens, o fornecimento de, pelo menos, 15 % (quinze por cento) do quantitativo informado no Anexo 1 deste edital.

a.1.1) Para comprovação do quantitativo a que se refere a alínea anterior, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

a.2) Em termos de especificação, para os itens 1 a 9, 17 a 19, 34, 42, 59 a 61, considera-se compatível o fornecimento de qualquer tipo de insumos similar destinado à indústria gráfica, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 2 deste edital.

a.3) Em termos de especificação, para os itens 10 a 16, 20 a 33, 35 a 41, 43 a 58, 62 e 63, considera-se compatível o fornecimento de qualquer tipo de insumos similar, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 2 deste edital.

### 12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

### 12.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).



## SENADO FEDERAL

**12.4** – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

**12.4.1** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**12.4.2** – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**12.4.3** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**12.4.4** – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**12.4.5** – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**12.4.5.1** – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**12.4.6** – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 12.4.

**12.5** – Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**12.5.1** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.



## SENADO FEDERAL

**12.5.2** - Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**12.6** – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**12.7** – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.7.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**12.7.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**12.8** – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**12.8.1** – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**12.9** – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**12.9.1** – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a)** identidade dos sócios;
- b)** atuação no mesmo ramo de atividades;



## SENADO FEDERAL

- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

**12.9.2** – Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**12.9.3** – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

## CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**13.1** – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**13.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

**14.1** – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



## SENADO FEDERAL

**14.1.1** – A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.1.2** – Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

**14.1.3** – O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

**14.1.3.1** – A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

**14.1.3.2** – Não será admitida intenção de recurso quando:

- a)** constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- b)** fundada em mera insatisfação da licitante;
- c)** ostentar caráter meramente protelatório.

**14.1.4** – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**14.1.4.1** – Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

**14.2** – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**14.2.1** – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**14.3** – Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

**14.3.1** – Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.



## SENADO FEDERAL

**14.4** – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.5** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

**15.2** – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

**15.3** – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo e por item à vencedora do certame.

**15.4** – Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, via e-mail, para que, dentro do prazo estipulado, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

**15.4.1** – O e-mail a que se refere o item anterior estabelecerá o prazo máximo – o dia e a hora – para que as demais licitantes respondam à referida convocação. Tal prazo não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

## CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** – Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

**16.1.1** – Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

**16.1.2** – O SENADO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 16.1.

**16.1.3** – O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENADO.



## SENADO FEDERAL

**16.2** – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

**16.2.1** – O registro das demais licitantes a que se refere o item 16.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**16.2.2** – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 16.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**16.3** – Os registros se farão da seguinte forma:

**16.3.1** – Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

**16.3.2** – No anexo da ata os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

**16.3.3** – Se houver mais de uma licitante na situação do subitem 16.3.2, serão registradas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**16.4** – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**16.5** – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada na Imprensa Oficial, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

**16.5.1** – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**16.6** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de



## SENADO FEDERAL

fornecimento em igualdade de condições.

**16.7** – Nas hipóteses previstas pelos subitens 16.2.1 e 16.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, no Capítulo XI – Da Amostra e no Capítulo XII – Da Habilitação.

### **CAPÍTULO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CAPÍTULO XVIII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**18.1** – O Senado Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**18.2** – Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

### **CAPÍTULO XIX – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** – A Secretaria de Administração de Contratações do SENADO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**19.2** – A convocação do fornecedor beneficiário pelo SENADO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

**19.3** – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

**19.4** – Quando comprovada a hipótese acima o SENADO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 16.2 e 16.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



## SENADO FEDERAL

### CAPÍTULO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**20.1** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**20.2** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 20.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

### CAPÍTULO XXI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

**21.1** – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**21.1.1** – a pedido, quando:

**21.1.1.1** – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

**21.1.1.2** – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Senado Federal.

**21.1.2** – por iniciativa do SENADO, quando:

**21.1.2.1** – o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**21.1.2.2** – perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

**21.1.2.3** – por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

**21.1.2.4** – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**21.1.2.5** – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**21.1.2.6** – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das



## SENADO FEDERAL

condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**21.1.2.7** – o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**21.1.3** – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o SENADO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

**21.2** – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**21.2.1** – por extinção da totalidade do seu objeto; e

**21.2.2** – quando não restarem fornecedores registrados.

## CAPÍTULO XXII – DA NOTA DE EMPENHO

**22.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o SENADO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**22.1.1** – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o SENADO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 16.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

**22.2** – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

**22.3** – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, constante do Processo nº 00200.009634/2020-23, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

**22.4** – O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.



## SENADO FEDERAL

**22.5** – Para a retirada da nota de empenho referida no item 22.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

**22.5.1** – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 22.1, o recebimento da mesma.

**22.5.1.1** – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

**22.6** – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

## CAPÍTULO XXIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

**23.1** – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 24.3, Capítulo XXIV, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**23.2** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

**23.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVIII.

**23.4** – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 23.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**23.5** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 23.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;



## SENADO FEDERAL

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CAPÍTULO XXIV – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

**24.1** – O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo SENADO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

**24.1.2-** A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor da avença, a qual indicará detalhadamente os quantitativos e os produtos, tudo conforme o caso exigir.

**24.2** – Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos - SAPF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEGRAF, localizado na via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70100-901, em dias úteis, durante o horário de 8h às 18h.

**24.2.1** – O(s) fornecedor(es) beneficiário(s) obriga(m)-se a fornecer os materiais em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade (quando for o caso), nome do fabricante e endereço.

**24.2.2-** Assim que a CONTRATADA definir a data da entrega, esta deverá entrar em contato com o Gestor, para que seja providenciada com antecedência, junto aos órgãos competentes do SENADO, a autorização de acesso.

**24.2.3-** A CONTRATADA fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.

**24.3** – O material será recebido:

**I - Provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

**II - Definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstaciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.



## SENADO FEDERAL

**24.4** – Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

**I** – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

**II** – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**24.5** – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

**24.6** – Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do gestor.

**24.7** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

**24.7.1** – Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

**24.8** – Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

## CAPÍTULO XXV - DA FISCALIZAÇÃO

**25.1** – Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**25.2** – O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

## CAPÍTULO XXVI – DOS ACRÉSCIMOS

**26.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



## SENADO FEDERAL

**26.2** – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### CAPÍTULO XXVII - DA RESCISÃO

**27.1** – A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**27.2** – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III) Judicial, nos termos da legislação.

**27.3** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**27.4** – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**27.5** – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### CAPÍTULO XXVIII – DAS PENALIDADES

**28.1** – A adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário que, convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido nos itens 16.1 e 22.1, respectivamente, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recusem ao cumprimento desses procedimentos nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**28.2** – Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 28.1.

**28.3** – Se a licitante e/ou fornecedor beneficiário deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu



## SENADO FEDERAL

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se fornecedor beneficiário, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

**28.4** – Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o fornecedor beneficiário ficará também sujeito à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

**28.4.1** – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

**28.4.2** – A não apresentação da documentação prevista no item 23.3 sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 30 (trinta) dias.

**28.4.3** – Findo o prazo dos subitens 28.4.1 e 28.4.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da nota de empenho, respectivamente, observando-se os critérios constantes do item 28.6.

**28.4.4** - Sem prejuízo das sanções legais, a inexecução total ou parcial das obrigações referentes às práticas de sustentabilidade mencionadas no item 30.4 e subitens sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens determinados na nota de empenho da referida execução, recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, ou cobrada judicialmente, em caso de não quitação da multa.

**28.5** – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 28.3 a 28.4 deste edital, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo fornecedor beneficiário responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

**28.6** – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I** – Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II** – A não reincidência da infração;
- III** – A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV** – A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V** – A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.



## SENADO FEDERAL

**28.7** – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**28.8** – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 28.6.

**28.9** – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

**28.10** – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**28.11** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CAPÍTULO XXIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**29.1** – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

**29.2** – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

**29.2.1** – A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

**29.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**29.4** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

**29.4.1** – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.



## SENADO FEDERAL

**29.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### CAPÍTULO XXX - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LOGÍSTICA REVERSA

**30.1** – O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo SENADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

**30.2** – As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

**30.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

**30.4** – O fornecedor beneficiário dos **itens 11, 19, 41, 59, 60 e 61** deverá utilizar, obrigatoriamente, a estrutura de logística reversa - de acordo com o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

**30.4.1** – O fornecedor beneficiário dos **itens 11, 19, 59, 60 e 61** deverá realizar, bimestralmente, o recolhimento integral das embalagens vazias, enquanto o fornecedor do **item 41**, na mesma periodicidade, deverá realizar o recolhimento integral dos produtos usados. Os fornecedores deverão providenciar o recolhimento por meio de transporte adequado com as normas vigentes.

**30.4.2** – O SENADO acondicionará temporariamente, em espaço definido e recipiente adequado, todos os itens supra referidos, até que seja realizado o recolhimento por parte do fornecedor.

**30.4.3** – O fornecedor beneficiário apresentará, até o décimo dia corrente do mês subsequente ao recolhimento, documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta (reutilização) das embalagens e materiais descartados. A documentação deverá conter, como detalhamento mínimo, o tipo de item que foi recolhido e o seu quantitativo (unidades e/ou quilogramas).

**30.4.4** – A responsabilidade do fornecedor beneficiário pela coleta dos itens objetos da logística reversa perdura até que a quantidade de embalagens e insumos consumidos pelo Senado Federal - para cada item – esteja em quantitativo igual ao dos insumos fornecidos por meio das respectivas notas de empenho e ordem de fornecimento. Compete ao fornecedor realizar os controles de quantitativo de forma cumulativa.



## SENADO FEDERAL

### CAPÍTULO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

**31.1** – São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I) Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II) Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III) Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- IV) Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

**31.2** – O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

**31.3** – O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

**31.4** – Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.

**31.5** – Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**32.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**32.2** – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas; Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo 4 – Modelo de Apresentação de Proposta e Anexo 5- Análise de amostras.

**32.3** – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.



## SENADO FEDERAL

**32.3.1** – A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

**32.4** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**32.5** – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**32.6** – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

**32.7** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

## CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

**33.1** – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 11 de maio de 2021.

**MARCUS VINÍCIUS DE MIRANDA CASTRO**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**(Processo n.º 00200.009634/2020-23)**

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>OBJETO</b>	Aquisição de insumos gráficos necessários à continuidade das atividades da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEGRAF.
<b>ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES</b>	<p>Não haverá outros órgãos participantes nesta licitação, haverá apenas o Senado Federal como órgão gerenciador.</p> <p>-----</p> <p>Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.</p>
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e CATMAT</b>	Conforme Anexo 2 do Edital.
<b>ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>	Itens 10, 12 a 42 e 44 a 63
<b>JUSTIFICATIVA</b>	<p>Esta aquisição visa à reposição do estoque atual, bem como à previsão para atendimento das ordens de serviço referentes aos 12 (doze) meses subsequentes à entrega dos itens, para utilização no parque gráfico da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF). Alguns itens da contratação pretendida serão adquiridos para atendimento às demandas da SECOM e SGIDOC, por guardarem similaridade.</p> <p>Os insumos elencados fazem parte do rol de itens indispensáveis à manutenção da capacidade produtiva do parque gráfico da SEGRAF e do atual portfólio de produtos entregues ao Senado. Hoje, esses produtos atendem a diversas finalidades e clientes, tanto das áreas legislativas como das administrativas.</p>
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	Menor Preço por grupo e por item.



SENADO FEDERAL

GRUPO 1					
Item	Quant. Total Estimada	Unidad e	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	500	Kg	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET – 48cm BRILHO	46,60	23.300,00
2	300	Kg	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET – 48cm FOSCO	46,89	14.067,00
3	500	Kg	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET – 56cm BRILHO	46,82	23.410,00
4	300	Kg	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET – 56cm FOSCO	47,13	14.139,00
5	300	Kg	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET – 66cm FOSCO	46,89	14.067,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 = R\$					<b>88.983,00</b>
GRUPO 2					
Item	Quant. Total Estimada	Unidade	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6	100	Kg	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL 38CM – BRILHO	199,88	19.988,00
7	100	Kg	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL 38CM – FOSCO	220,43	22.043,00
8	100	Kg	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL 48CM – BRILHO	215,43	21.543,00
9	100	Kg	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL 48CM – FOSCO	204,88	20.488,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 = R\$					<b>84.062,00</b>

Quantidades e  
Preços(s)  
Estimado(s)



SENADO FEDERAL

ITENS AVULSOS					
Item	Quant. Total Estimada	Unidade	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
10*	10.000	Unidade	ABRAÇADEIRA (TIRE-UP)	0,28	2.800,00
11	3.000	Litro	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (IPA)	28,37	85.110,00
12*	100	Unidade	ANTIADERENTE USO MESA GUILHOTINA	25,37	2.537,00
13*	1.000	Unidade	CAIXA PAPELÃO 270 X 380 X 255MM	10,88	10.880,00
14*	450	Unidade	CAIXA PAPELÃO 320 X 420 X 255MM	11,51	5.179,50
15*	1.600	Unidade	CAIXA PAPELÃO 340 X 460 X 255MM	11,96	19.136,00
16*	1.600	Unidade	CAIXA PAPELÃO PAREDE DUPLA 320 X 450 X 270MM	16,17	25.872,00
17*	10	Unidade	CALÇO ADESIVADO CILINDRO ROLAND 700	420,00	4.200,00
18*	200	Kg	COLA PARA ABA DE ENVELOPE	36,00	7.200,00
19*	800	Kg	COLA USO MÁQUINA ENVELOPE	28,90	23.120,00
20*	2.000	Unidade	CORDÃO PARA CRACHÁ COM PONTEIRA	0,72	1.440,00
21*	2.000	Metro	CORDÃO TRANÇADO AZUL	0,73	1.460,00
22*	50	Metro	CORDÃO VERDE-AMARELO	4,24	212,00
23*	100	Metro	COURVIM LISO AZUL	48,20	4.820,00
24*	100	Metro	COURVIM LISO PRETO	45,12	4.512,00
25*	500	Metro	ENTRETELA PARA ENCADERNAÇÃO	15,80	7.900,00



## SENADO FEDERAL

26*	500	Unidade	ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE - 14 MM	0,37	185,00
27*	700	Unidade	ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE - 29MM	0,47	329,00
28*	700	Unidade	ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE -3MM	1,20	840,00
29*	30	Unidade	ESPONJA LITOGRÁFICA	42,00	1.260,00
30*	200	Metro	ESPUMA 5MM	7,50	1.500,00
31*	80	Unidade	EXPOSITOR METÁLICO PARA LIVRO	7,36	588,80
32*	80	Rolo	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT	18,90	1.512,00
33*	300	Metro	FITA DE GORGURÃO VERDE-AMARELA	2,44	732,00
34*	80	Unidade	FITA DE PAPEL SILICONIZADA PARA ABA DE ENVELOPES	520,00	41.600,00
35*	15	Rolo	FITA DE POLIPROPILENO PARA ARQUEAÇÃO	454,45	6.816,75
36*	200	Rolo	FITA DUPLA-FACE REFORÇADA	30,71	6.142,00
37*	4.000	Rolo	FITA PLÁSTICA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO	6,05	24.200,00
38*	20	Unidade	GARRAS DE DUPLO ANEL (WIRE-O) 1.1/4 - PRATA	409,01	8.180,20
39*	50	Unidade	GARRAS DE DUPLO ANEL (WIRE-O) 3/4 - BRANCA	534,94	26.747,00
40*	7.000	Unidade	ILHÓS 5 MM	0,19	1.330,00
41*	30.000	Unidade	PANO LIMPEZA INDUSTRIAL	0,97	29.100,00
42*	400	Unidade	PAPEL CALIBRADO AA 78X112CM	38,90	15.560,00



## SENADO FEDERAL

43	6.500	Folha	PAPEL NEUTRO PARA PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS	12,80	83.200,00
44*	10.000	Folha	PAPEL NEUTRO PARA RESTAURAÇÃO DE DOCUMENTOS	5,40	54.000,00
45*	20	Unidade	PAPEL PARA PLOTTER – FOTOGRÁFICO 140G	720,00	14.400,00
46*	20	Unidade	PAPEL PARA PLOTTER – SULFITE 120G	210,00	4.200,00
47*	30	Bobina	PAPEL PARA PLOTTER – SULFITE 75G	135,92	4.077,60
48*	600	Unidade	PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA ECF	13,68	8.208,00
49*	3.000	Unidade	PAPELÃO PRENSADO Nº 15	15,01	45.030,00
50*	500	Unidade	PAPELÃO PRENSADO Nº 25	12,50	6.250,00
51*	10	Unidade	PELÍCULA DOURADA PARA GRAVAÇÃO - HOTSTAMPING	701,25	7.012,50
52*	150	Metro	PERCALUX AZUL MARINHO	14,50	2.175,00
53*	60	Saco 1 Kg	PÓ ANTIMACULADOR	66,15	3.969,00
54*	1.200	Unidade	PONTEIRA PVC PARA BANNER	0,47	564,00
55*	50	Unidade	RÉGUA PARA GUILHOTINA POLAR PLANA	29,50	1.475,00
56*	10	Unidade	RÉGUA PARA GUILHOTINA TRILATERAL PERFECTA	35,00	350,00
57*	20	Unidade	RÉGUA PARA GUILHOTINA WOHLENBERG PLANA	33,41	668,20
58*	50	Kg	SAPONÁCEO EM PASTA	12,66	633,00
59*	800	Litro	SOLUÇÃO DE FONTE PARA IMPRESSÃO OFFSET <u>COM ÁLCOOL</u>	21,50	17.200,00



## SENADO FEDERAL

	60*	600	Litro	SOLUÇÃO DE FONTE PARA IMPRESSÃO OFFSET <u>SEM ÁLCOOL</u>	52,80	31.680,00
	61*	1.500	Litro	SOLVENTE PARA LAVAR ROLO DE IMPRESSORA	16,54	24.810,00
	62*	05	Rolo	TECIDO CAMURÇA SINTÉTICA - AZUL	4.537,80	22.689,00
	63*	05	Rolo	TECIDO CAMURÇA SINTÉTICA - PRETA	4.537,80	22.689,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS AVULSOS = R\$ 728.281,5</b>						
<b>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 901.326,55 (novecentos e um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)</b>						
*Ressalte-se que, nos termos do item 1.1.1 deste edital, caso haja discordância entre as especificações descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.						
*Itens exclusivos para ME/EPP						
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	De, no máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento.					
<b>PRAZO DE VALIDADE</b>	O prazo de validade dos produtos, quando for o caso, estará definido junto às especificações técnicas e deverá ser contado a partir do recebimento definitivo do objeto.					
<b>VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	12 (doze) meses contados da sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro.					
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	Conforme Capítulo XXIII do edital.					
<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	Conforme Capítulo XXIV do edital.					
<b>FISCALIZAÇÃO</b>	Conforme Capítulo XXV do edital.					

Brasília, 11 de maio de 2021.

**MARCUS VINÍCIUS DE MIRANDA CASTRO  
Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**(Processo n.º 00200.009634/2020-23)**

**ANEXO 2**

**ESPECIFICAÇÕES**

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
01	500	Kg	<p><b>FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET 48CM - BRILHO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), em bobina.</li><li>- Adequado para impressão gráfica offset.</li><li>- Termolaminável.</li><li>- Acabamento: <b>Brilho</b>.</li><li>- Espessura: De 17 a 25 microns.</li><li>- Largura da bobina: <b>48 cm</b>.</li><li>- Para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Prolam.</li><li>- Amostra: 1 rolo com 25 metros.</li><li>- CATMAT: 417931</li></ul>
02	300	Kg	<p><b>FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET 48CM - FOSCO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), em bobina.</li><li>- Adequado para impressão gráfica offset.</li><li>- Termolaminável.</li><li>- Acabamento: <b>Fosco</b>.</li><li>- Espessura: De 17 a 25 microns.</li><li>- Largura da bobina: <b>48 cm</b>.</li><li>- Para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Prolam.</li></ul>



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
			<ul style="list-style-type: none"><li>- Amostra: 1 rolo com 25 metros.</li><li>- CATMAT: 417931</li></ul>
03	500	Kg	<p><b>FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET 56CM – BRILHO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), em bobina.</li><li>- Adequado para impressão gráfica offset.</li><li>- Termolaminável.</li><li>- Acabamento: <b>Brilho</b>.</li><li>- Espessura: De 17 a 25 microns.</li><li>- Largura da bobina: <b>56 cm</b>.</li><li>- Para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Prolam.</li><li>- Amostra: 1 rolo com 25 metros.</li><li>- CATMAT: 432168</li></ul>
04	300	Kg	<p><b>FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET 56CM – FOSCO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), em bobina.</li><li>- Adequado para impressão gráfica offset.</li><li>- Termolaminável.</li><li>- Acabamento: <b>Fosco</b>.</li><li>- Espessura: De 17 a 25 microns.</li><li>- Largura da bobina: <b>56 cm</b>.</li><li>- Para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Prolam.</li><li>- Amostra: 1 rolo com 25 metros.</li><li>- CATMAT: 432168</li></ul>
05	300	Kg	<p><b>FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET 66CM – FOSCO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), em bobina.</li><li>- Adequado para impressão gráfica offset.</li><li>- Termolaminável.</li><li>- Acabamento: <b>Fosco</b>.</li><li>- Espessura: De 17 a 25 microns.</li><li>- Largura da bobina: <b>66 cm</b>.</li></ul>



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
			<ul style="list-style-type: none"><li>- Para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Prolam.</li><li>- Amostra: 1 rolo com 25 metros.</li><li>- CATMAT: 417934</li></ul>

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
06	100	Kg	<p><b>FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL 38CM – BRILHO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), em bobina.</li><li>- Adequado para impressão digital em toner.</li><li>- Termolaminável.</li><li>- Acabamento: <b>Brilho</b>.</li><li>- Espessura: De 17 a 25 microns.</li><li>- Largura da bobina: <b>38 cm</b>.</li><li>- Para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Prolam.</li><li>- Amostra: 1 rolo com 25 metros.</li><li>- CATMAT: 428649</li></ul>
07	100	Kg	<p><b>FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL 38CM – FOSCO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), em bobina.</li><li>- Adequado para impressão digital em toner.</li><li>- Termolaminável.</li><li>- Acabamento: <b>Fosco</b>.</li><li>- Espessura: De 17 a 25 microns.</li><li>- Largura da bobina: <b>38 cm</b>.</li><li>- Para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Prolam.</li><li>- Amostra: 1 rolo com 25 metros.</li><li>- CATMAT: 428649</li></ul>



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
08	100	Kg	<p><b>FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL 48CM – BRILHO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP, em bobina).</li><li>- Adequado para impressão digital em toner.</li><li>- Termolaminável.</li><li>- Acabamento: <b>Brilho</b>.</li><li>- Espessura: De 17 a 25 microns.</li><li>- Largura da bobina: <b>48 cm</b>.</li><li>- Para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Prolam.</li><li>- Amostra: 1 rolo com 25 metros.</li><li>- CATMAT: 417931</li></ul>
09	100	Kg	<p><b>FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL 48CM – FOSCO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), em bobina.</li><li>- Adequado para impressão digital em toner.</li><li>- Termolaminável.</li><li>- Acabamento: <b>Fosco</b>.</li><li>- Espessura: De 17 a 25 microns.</li><li>- Largura da bobina: <b>48 cm</b>.</li><li>- Para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Prolam.</li><li>- Amostra: 1 rolo com 25 metros.</li><li>- CATMAT: 417931</li></ul>

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
10	10.000	Unidade	<p><b>ABRAÇADEIRA (TIRE-UP)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Adequada para amarração e fixação de fios, cabos e mangueiras.</li><li>- Material: Nylon de alta-resistência.</li><li>- Tipo <i>tire-up</i> com ranhuras.</li></ul>



## SENADO FEDERAL

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Comprimento: 150mm.</li><li>- Largura: 3,6 mm.</li><li>- Cor: Natural (incolor).</li><li>- Pacote: de 100 a 1000 unidades.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Amostra: 10 unidades.</li><li>- CATMAT: 465458</li></ul>
11	3.000	Litro	<p><b>ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (IPA)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Adequado para utilização em geladeiras de impressoras gráficas offset.</li><li>- Com 99% de pureza.</li><li>- Em embalagem adequada e lacrada contra evaporação, devidamente rotulada e identificada.</li><li>- Deverá acompanhar a proposta: Ficha Técnica do Produto, Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ).</li><li>- Embalagem: Com capacidade entre 20 e 200 litros.</li><li>- Amostra: 20 litros.</li><li>- CATMAT: 392302</li></ul>
12	100	Unidade	<p><b>ANTIADERENTE USO MESA GUILHOTINA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Antiaderente deslizante (óleo de silicone).</li><li>- Em Aerossol (spray).</li><li>- Para ser aplicado em tratamento de mesas de guilhotinas automáticas.</li><li>- Que proteja contra oxidação, estática e ferrugem.</li><li>- 100% concentrado.</li><li>- Frasco com no mínimo: 300 ml.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Assel.</li><li>- Amostra: 1 frasco.</li><li>- CATMAT: 262376</li></ul>
13	1.000	Unidade	<p><b>CAIXA PAPELÃO 270 X 380 X 255MM</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Com parede simples, do tipo B (mínimo de 2,5mm).</li><li>- Largura x comprimento: 270 x 380 mm.</li><li>- Altura: 255 mm.</li><li>- Cor: parda, natural do papel Kraft.</li><li>- Sem impressão.</li><li>- Deverá ser fornecida desmontada.</li><li>- Amostra: 01 unidade.</li><li>- CATMAT: 473519</li></ul>
14	450	Unidade	<p><b>CAIXA PAPELÃO 320 X 420 X 255MM</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Com parede simples, do tipo B (mínimo de 2,5mm).</li></ul>



SENADO FEDERAL

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Largura x comprimento: 320 x 420 mm.</li><li>- Altura: 255 mm.</li><li>- Cor: parda, natural do papel Kraft.</li><li>- Sem impressão.</li><li>- Deverá ser fornecida desmontada.</li><li>- Amostra: 01 unidade.</li><li>- CATMAT: 473519</li></ul>
15	1.600	Unidade	<p><b>CAIXA PAPELÃO 340 X 460 X 255MM</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Com parede simples, do tipo B (mínimo de 2,5mm).</li><li>- Largura x comprimento: 340 x 460 mm.</li><li>- Altura: 255 mm.</li><li>- Cor: parda, natural do papel Kraft.</li><li>- Sem impressão.</li><li>- Deverá ser fornecida desmontada.</li><li>- Amostra: 01 unidade.</li><li>- CATMAT: 473519</li></ul>
16	1.600	Unidade	<p><b>CAIXA PAPELÃO PAREDE DUPLA 320 X 450 X 270MM</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Com parede dupla, do tipo BC (mínimo de 6mm).</li><li>- Largura x comprimento: 320 x 450 mm.</li><li>- Altura: 270 mm.</li><li>- Cor: parda, natural do papel Kraft.</li><li>- Sem impressão.</li><li>- Deverá ser fornecida desmontada.</li><li>- Amostra: 01 unidade.</li><li>- CATMAT: 466570</li></ul>
17	10	Unidade	<p><b>CALÇO ADESIVADO CILINDRO ROLAND 700</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Calço autoadesivo para uso no cilindro de chapa.</li><li>- Adequado para a impressora gráfica Man Roland, Roland 700.</li><li>- Formato: 730mm x 1030mm.</li><li>- Espessura: 0,35mm.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Amostra: 1 peça.</li><li>- CATMAT: 401716</li></ul>
18	200	Kg	<p><b>COLA PARA ABA DE ENVELOPE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Adequada para receber a Fita siliconizada.</li><li>- Cola líquida viscosa, livre de grumos e materiais estranhos.</li><li>- Compatível com máquina <i>Winkler Dunnebier</i>.</li><li>- Embalagem: Até 10 Kg.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li></ul>



## SENADO FEDERAL

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Marca de Referência ou equivalente: Artecola.</li><li>- Amostra: 2 Kg.</li><li>- CATMAT: 376422</li></ul>
19	800	Kg	<p><b>COLA USO MAQUINA ENVELOPE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Adequada para colagem lateral de envelopes, por umedecimento, em equipamento de colagem automática <i>Winkler Dunnebier</i>.</li><li>- Em estado líquido e viscoso, branca ou transparente.</li><li>- Livre de grumos e materiais estranhos.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Embalagem: Até 10 Kg.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Adecol.</li><li>- Amostra: 2 Kg.</li><li>- CATMAT: 376422</li></ul>
20	2.000	Unidade	<p><b>CORDÃO PARA CRACHÁ COM PONTEIRA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Material do cordão: Nylon.</li><li>- Cor: Branca.</li><li>- Espessura: 2 a 2,5mm.</li><li>- Comprimento: 80 a 85cm.</li><li>- Acabamento: com ponteira de metal ou plástico, para encaixe no crachá.</li><li>- Empacotamento: 100 a 500 unidades.</li><li>- Amostra: 1 unidade.</li><li>- CATMAT: 353552</li></ul>
21	2.000	Metro	<p><b>CORDÃO TRANÇADO AZUL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cordão trançado azul.</li><li>- Trançado tipo “Cordão rabo de rato” ou “fio náutico”.</li><li>- Cor: azul marinho.</li><li>- Espessura: 5 a 6mm.</li><li>- Composição: Polipropileno.</li><li>- Empacotamento: Em rolos de, no mínimo, 20 metros.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Círculo.</li><li>- Amostra: 1 metro.</li><li>- CATMAT: 317727</li></ul>
22	50	Metro	<p><b>CORDÃO VERDE-AMARELO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cordão decorativo verde e amarelo.</li><li>- Trançado tipo “Cordão São Francisco” ou “Escoteiro”.</li><li>- Para atividades de produção gráfica manual.</li><li>- Espessura: 3mm +/- 0,5mm.</li><li>- Composição: Algodão e/ou viscose e/ou polipropileno.</li></ul>



## SENADO FEDERAL

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Empacotamento: Peças de, no mínimo, 5 metros, ou em bobinas.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Elástico São José.</li><li>- Amostra: 1 metro.</li><li>- CATMAT: 317727</li></ul>
23	100	Metro	<b>COURVIM LISO AZUL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Adequado para acabamento em agendas e outros trabalhos de encadernação manual gráfica.</li><li>- Liso, flexível.</li><li>- Largura: 1,40m.</li><li>- Comprimento do rolo: 50m.</li><li>- Espessura: entre 0,65 e 0,75mm.</li><li>- Cor: Azul.</li><li>- Tonalidade de referência: Pantone 276C.</li><li>- Amostra: 1 peça no formato de 40 x 40cm.</li><li>- CATMAT: 433456</li></ul>
24	100	Metro	<b>COURVIM LISO PRETO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Adequado para acabamento em agendas e outros trabalhos de encadernação manual gráfica.</li><li>- Liso, flexível.</li><li>- Largura: 1,40m.</li><li>- Comprimento do rolo: 50m.</li><li>- Espessura: entre 0,65 e 0,75mm.</li><li>- Cor: Preta.</li><li>- Tonalidade de referência: Pantone Black 3C.</li><li>- Amostra: 1 peça no formato de 40 x 40cm.</li><li>- CATMAT: 433456</li></ul>
25	500	Metro	<b>ENTRETELA PARA ENCADERNAÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Para encadernação manual de livros com lombada quadrada.</li><li>- Adequada para máquina manual de produção em linha.</li><li>- Confeccionada em algodão.</li><li>- Em rolos.</li><li>- Largura mínima: 30 cm.</li><li>- Comprimento mínimo: 5m.</li><li>- Flexível.</li><li>- Gomada.</li><li>- Amostra: 1 metro.</li><li>- CATMAT: 462869</li></ul>
26	500	Unidade	<b>ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE - 14 MM</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Adequado para encadernação de: relatórios, apostilas, bloquinhos, agendas entre outros serviços gráficos.</li></ul>



## SENADO FEDERAL

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Cor: transparente.</li><li>- Diâmetro: 14mm.</li><li>- Comprimento mínimo: de 320 mm.</li><li>- Padrão: 56 espiras.</li><li>- Espessura mínima do fio: 2,0mm.</li><li>- Empacotamento: 25 a 100 unidades.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Lassane.</li><li>- Amostra: 1 (uma) peça.</li><li>- CATMAT: 462870</li></ul>
27	700	Unidade	<b>ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE - 29MM</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Adequado para encadernação de: relatórios, apostilas, bloquinhos, agendas entre outros serviços gráficos.</li><li>- Cor: transparente.</li><li>- Diâmetro: 29mm.</li><li>- Comprimento mínimo: de 320 mm.</li><li>- Padrão: 56 espiras.</li><li>- Espessura mínima do fio: 2,6mm.</li><li>- Empacotamento: 25 a 100 unidades.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Lassane.</li><li>- Amostra: 1 (uma) peça.</li><li>- CATMAT: 462870</li></ul>
28	700	Unidade	<b>ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE - 33MM</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Adequado para encadernação de: relatórios, apostilas, bloquinhos, agendas entre outros serviços gráficos.</li><li>- Cor: transparente.</li><li>- Diâmetro: 33mm.</li><li>- Comprimento mínimo: de 320 mm.</li><li>- Padrão: 56 espiras.</li><li>- Espessura mínima do fio: 2,7mm.</li><li>- Empacotamento: 25 a 100 unidades.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Lassane.</li><li>- Amostra: 1 (uma) peça.</li><li>- CATMAT: 462870</li></ul>
29	30	Unidade	<b>ESPONJA LITOGRÁFICA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Esponja litográfica prensada, apropriada para utilização no sistema de impressão gráfica offset durante a lavagem de blanquetas, chapas e rolos.</li><li>- Com alta capacidade de limpeza, absorção e reutilização.</li><li>- Macia e que não solte fiapos.</li><li>- Medidas após expansão (variação aceitável +/- 1cm): 13cm x 9cm x 5cm.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Viskovita.</li></ul>



## SENADO FEDERAL

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Amostra: 1 (uma) unidade.</li><li>- CATMAT: 95117</li></ul>
30	200	Metro	<p><b>ESPUMA 5MM</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Espuma flexível, em rolos, adequada para os trabalhos gráficos de encadernação manual.</li><li>- Espessura: 5mm.</li><li>- Densidade: 12 a 16 Kg/m<sup>3</sup>.</li><li>- Comprimento do Rolo: 05 a 20m.</li><li>- Largura do Rolo: 1,90m (variação aceitável +/- 10 cm).</li><li>- Amostra: Peça de 1m x 1m.</li><li>- CATMAT: 414567</li></ul>
31	80	Unidade	<p><b>EXPOSITOR METÁLICO PARA LIVRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estrutura metálica para exposição de livros em locais de venda.</li><li>- Após posicionado no expositor, o livro deverá ficar inclinado, para melhor visualização do espectador.</li><li>- Cor: Preta.</li><li>- Largura (visão frontal): 12 a 17cm.</li><li>- Comprimento (visão lateral): 16 a 24cm.</li><li>- Altura: 15 a 19cm.</li><li>- Largura da área disponível para encaixe da base do livro: 3 a 5cm.</li><li>- Espessura mínima do metal: 5mm.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: MP Manequins Plásticos.</li><li>- Amostra: 01 unidade.</li><li>- CATMAT: 432323</li></ul>
32	80	Rolo	<p><b>FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fita adesiva de papel liso Kraft.</li><li>- Flexível, adequada para fechamento de pacotes e caixas.</li><li>- De colagem rápida.</li><li>- Com boa resistência à tração e à umidade.</li><li>- Largura do rolo: 18 a 19mm.</li><li>- Comprimento do rolo: 50m.</li><li>- Cor: Marrom.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: 3M, Adelbras.</li><li>- Amostra: 1 rolo.</li><li>- CATMAT: 356778</li></ul>
33	300	Metro	<p><b>FITA DE GORGURÃO VERDE-AMARELA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fita de Poliéster utilizada para encadernações de luxo, cerimonial e pastas.</li></ul>



## SENADO FEDERAL

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Cores: Verde-amarela (cores da Bandeira do Brasil).</li><li>- Largura: 40mm (nº09).</li><li>- Comprimento: Entre 5 e 10 metros.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Najar</li><li>- Amostra: 1 metro.</li><li>- CATMAT: 448312</li></ul>
34	80	Unidade	<p><b>FITA DE PAPEL SILICONIZADA PARA ABA DE ENVELOPES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fita de Papel Siliconizada, para utilização em fechamento de envelopes.</li><li>- Adequada para equipamento de colagem automática <i>Winkler Dunnebier</i>.</li><li>- Em rolo.</li><li>- Largura: 25 mm</li><li>- Comprimento do rolo: 1.500m.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Modelo de referência ou equivalente: <i>Liner Glassine</i>.</li><li>- Amostra: 02 metros.</li><li>- CATMAT: 318390</li></ul>
35	15	Rolo	<p><b>FITA DE POLIPROPILENO PARA ARQUEAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fita com superfície recartilhada, adequada para utilização em máquina semiautomática para arqueação.</li><li>- Adequada para amarração de pacotes de jornal, papelão e outros volumes.</li><li>- Adequada para utilização em máquina Cyklop SP4.</li><li>- Espessura: 0,5 a 0,8 mm.</li><li>- Resistência: 100 a 200 kgf.</li><li>- Largura do rolo: 10mm.</li><li>- Comprimento do rolo: 2.000 a 3.000m.</li><li>- Composição: Polipropileno (PP) reciclável.</li><li>- Marca de Referência ou equivalente: Cyklop.</li><li>- Amostra: 01 rolo com 20m.</li><li>- CATMAT: 347911</li></ul>
36	200	Rolo	<p><b>FITA DUPLA-FACE REFORÇADA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fita adesiva dupla-face reforçada, do tipo “carpet tape”.</li><li>- Adequada para trabalhos gráficos pesados de encadernação, fixação de clichês em chapas, operações de facas de corte e vinco, montagens de estandes e exposições, fixação de carpetes.</li><li>- Adequada para emendas de papel em bobina.</li><li>- Alta resistência ao cisalhamento.</li><li>- Largura do rolo: 48 a 50mm</li></ul>



## SENADO FEDERAL

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Comprimento do rolo: 30m.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Adelbras Carpet Tape.</li><li>- Amostra: 1 rolo.</li><li>- CATMAT: 407392</li></ul>
37	4.000	Rolo	<p><b>FITA PLÁSTICA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fita plástica adesiva de <b>alta adesão</b>, adequada para empacotamento em série e fechamento de caixas de papelão, em rotina pesada de indústria gráfica e de transporte postal.</li><li>- Com alta aderência em pacotes de papel kraft.</li><li>- Com resistência superior à umidade, ao impacto e ao cisalhamento.</li><li>- Que não solte facilmente e nem quebre facilmente durante o manuseio industrial.</li><li>- Largura do Rolo: 50mm.</li><li>- Comprimento do Rolo: 50m.</li><li>- Cor: Marrom ou transparente.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: 3M.</li><li>- Amostra: 1 rolo.</li><li>- CATMAT: 279008</li></ul>
38	20	Unidade	<p><b>GARRAS DE DUPLO ANEL (WIRE-O) 1.1/4 - PRATA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garra metálica.</li><li>- Cor: Prata.</li><li>- Em bobina.</li><li>- Diâmetro: 1.1/4 Pol. (31,75mm).</li><li>- Passo: 2:1.</li><li>- Bobina: com 2.100 anéis.</li><li>- Adequada para ser usada na encadernadora Perfuramax.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Lassane.</li><li>- Amostra: 2 metros.</li><li>- CATMAT: 150146</li></ul>
39	50	Unidade	<p><b>GARRAS DE DUPLO ANEL (WIRE-O) 3/4 - BRANCA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garra metálica.</li><li>- Cor: Branca.</li><li>- Em bobina.</li><li>- Diâmetro: 3/4 Pol. (19mm).</li><li>- Passo: 2:1.</li><li>- Bobina: com 8.000 anéis.</li><li>- Adequada para ser usada na encadernadora Perfuramax.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Lassane.</li><li>- Amostra: 2 metros.</li></ul>



## SENADO FEDERAL

			<p>- CATMAT: 150146</p>
40	7.000	Unidade	<p><b>ILHÓS 5 MM</b></p> <p>- Material: Ferro. - Cor: Niquelado (Prata). - Cabeça normal circular: chata ou curva. - Nº: 51 ou 54. - Medida do Furo interno: 4,5 mm a 5,5 mm. - Sem arruela. - Marca de Referência ou equivalente: Serilon. - Amostra: 10 unidades. - CATMAT: 32484</p>
41	30.000	Unidade	<p><b>PANO LIMPEZA INDUSTRIAL</b></p> <p>- Pano para limpeza industrial, adequado à absorção de solventes, restauradores de borracha e limpeza industrial em geral. - Dimensões: 29 x 29cm. - Cor: Branca. - Não deve soltar fiapo. - Empacotamento: Pacotes plásticos, lacrados, com 100 unidades. - Marca de referência ou equivalente: Pralim. - Amostra: 10 unidades. - CATMAT: 137057</p>
42	400	Unidade	<p><b>PAPEL CALIBRADO AA 78X112CM</b></p> <p>- Papel calibrado (forro), em folha, para uso em impressoras gráficas offset. - Dimensões: 78 x 112cm. - Espessura: 0,15 microns. - Marca de referência ou equivalente: Eurostar, Punkt Papier. - Amostra: 1 folha. - CATMAT: 447150</p>
43	6.500	Folha	<p><b>PAPEL NEUTRO PARA PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS</b></p> <p>- Papel Neutro apropriado para confecção de pastas de proteção e conservação de documentos. - Sem resíduo ácido (<i>Acid Free</i>). - Com alta resistência a dobras e vincos. - Dimensões: 70 x 100 cm. - Gramatura: 120g/m<sup>2</sup>. - pH: neutro ou alcalino. - Cor: Palha.</p>



## SENADO FEDERAL

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Acabamento: Liso (sem textura).</li><li>- Embalagem: Pacotes lacrados, protegidos contra umidade, com 100 a 250 folhas.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: <i>Filiperson - Filifold Documenta</i>.</li><li>- Amostra: 01 folha.</li><li>- CATMAT: 244494</li></ul>
44	10.000	Folha	<p><b>PAPEL NEUTRO PARA RESTAURAÇÃO DE DOCUMENTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Papel Neutro apropriado para restauração, recuperação e acondicionamento de documentos.</li><li>- Sem resíduo ácido (<i>Acid Free</i>).</li><li>- Com alta durabilidade.</li><li>- Resistente ao ataque de fungos e proliferação de bactérias.</li><li>- Dimensões: 70 x 100 cm.</li><li>- Gramatura: 68g/m<sup>2</sup>.</li><li>- Cor: Branca.</li><li>- Embalagem: Pacotes lacrados, protegidos contra umidade, com 100 a 250 folhas.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: <i>Filiperson - Filiset Neutro</i>.</li><li>- Amostra: 01 folha.</li><li>- CATMAT: 464990</li></ul>
45	20	Unidade	<p><b>PAPEL PARA PLOTTER – FOTOGRÁFICO 140G</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acabamento: Brilho ou fosco.</li><li>- Em bobina.</li><li>- Que permita dobra, sem quebra, após receber impressão, para confecção de capa-dura de livros.</li><li>- Compatível com a impressora plotter <b>MIMAKI UCJV 150-160</b>.</li><li>- Largura: 91cm.</li><li>- Comprimento da bobina: 30m.</li><li>- Gramatura: 140 g/m<sup>2</sup>.</li><li>- Secagem instantânea.</li><li>- Compatível com laminação BOPP.</li><li>- Embalagem: Adequada contra amassamentos, enrugamentos e umidade.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Canson Imaging Photo Mate Paper.</li><li>- Amostra: 1 bobina com 5m.</li><li>- CATMAT: 322337</li></ul>
46	20	Unidade	<p><b>PAPEL PARA PLOTTER – SULFITE 120G</b></p>



SENADO FEDERAL

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Papel não-revestido, do tipo sulfite.</li><li>- Em bobina.</li><li>- Compatível com a impressora plotter <b>MIMAKI UCJV 150-160</b>.</li><li>- Largura: 91,4 cm.</li><li>- Comprimento da bobina: 50m.</li><li>- Gramatura: 120 g/m<sup>2</sup>.</li><li>- Embalagem: Adequada contra amassamentos, enrugamentos e umidade.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Amostra: 1 bobina com 5m.</li><li>- CATMAT: 275143</li></ul>
47	30	Bobina	<p><b>PAPEL PARA PLOTTER – SULFITE 75G</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Papel não-revestido, do tipo sulfite.</li><li>- Em bobina.</li><li>- Compatível com a impressora plotter <b>HP DESIGNJET T2530</b>.</li><li>- Largura: 91,4 cm.</li><li>- Comprimento da bobina: 100m.</li><li>- Gramatura: 75 g/m<sup>2</sup>.</li><li>- Diâmetro interno do tubo: 2 polegadas.</li><li>- Embalagem: Adequada contra amassamentos, enrugamentos e umidade.</li><li>- Validade mínima: 6 meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Spiral.</li><li>- Amostra: 1 bobina com 5m.</li><li>- CATMAT: 316502</li></ul>
48	600	Unidade	<p><b>PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA ECF</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Em bobina.</li><li>- Adequado para impressoras ECF – Bematech.</li><li>- Dimensões: 80mm x 40m.</li><li>- Gramatura: entre 45 e 65 g/m<sup>2</sup>.</li><li>- Espessura: entre 48 e 70 microns.</li><li>- Diâmetro máximo: 102 mm.</li><li>- Diâmetro interno do tubete: 12,5 +/- 0,5 mm.</li><li>- Em conformidade com as definições do ATO COTEPE 004/10.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Spiral.</li><li>- Amostra: 1 bobina.</li><li>- CATMAT: 415921</li></ul>
49	3.000	Unidade	<p><b>PAPELÃO PRENSADO Nº 15</b></p>



## SENADO FEDERAL

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Papelão prensado, rígido e liso.</li><li>- Adequado para trabalhos de encadernação manual gráfico (capas rígidas), com possibilidade de aplicação de costura e adesivo para espuma.</li><li>- Cor: cinza.</li><li>- Em folhas.</li><li>- Sem pontas descoladas.</li><li>- Dimensões da folha: 80cm x 100cm.</li><li>- Espessura: 2,50mm.</li><li>- Gramatura: 1,873 Kg/m<sup>2</sup>.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Hörlle.</li><li>- Amostra: 1 folha.</li><li>- CATMAT: 346970</li></ul>
50	500	Unidade	<p><b>PAPELÃO PRENSADO Nº 25</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Papelão prensado, rígido e liso.</li><li>- Adequado para trabalhos de encadernação manual gráfico (capas rígidas), com possibilidade de aplicação de costura e adesivo para espuma.</li><li>- Cor: cinza.</li><li>- Em folhas.</li><li>- Sem pontas descoladas.</li><li>- Dimensões da folha: 80cm x 100cm.</li><li>- Espessura: 1,55mm.</li><li>- Gramatura: 1,125 Kg/m<sup>2</sup>.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Hörlle.</li><li>- Amostra: 1 folha.</li><li>- CATMAT: 346970</li></ul>
51	10	Unidade	<p><b>PELÍCULA DOURADA PARA GRAVAÇÃO – HOTSTAMPING</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Em rolo.</li><li>- Película dourada lisa, em rolo, para realização de <i>hotstamping</i>.</li><li>- Adequada para trabalhos de encadernação manual gráfica.</li><li>- Adequada para gravação de alta-qualidade, sem esfarelamento nem rebarbas, nas seguintes superfícies: papel revestido e não-revestido, filme BOPP fosco e brilho, percalux e courvim.</li><li>- Adequada para utilização em máquinas de douração Funmod e Wutzl.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Kurz-Luxor <b>MTH 220</b>.</li><li>- Largura do rolo: Entre 58 e 63 cm.</li><li>- Comprimento do rolo: 120 a 125m.</li><li>- Amostra: 1 metro.</li></ul>



SENADO FEDERAL

			<p>- CATMAT: 437117</p>
52	150	Metro	<p><b>PERCALUX AZUL MARINHO</b></p> <p>- Percalux (papel com revestimento vinílico), adequado para acabamento em capas e outros trabalhos de encadernação gráfica.</p> <p>- Em Rolo.</p> <p>- Largura do rolo: 1,30 metro.</p> <p>- Comprimento do rolo: 50 metros.</p> <p>- Textura: Liso.</p> <p>- Cor: Azul marinho.</p> <p>- Amostra: 1 peça no formato 40cm x 40cm.</p> <p>- CATMAT: 347164</p>
53	60	Saco 1 Kg	<p><b>PÓ ANTIMACULADOR</b></p> <p>- Pó antimaculador (antidecalque), não hidroscópico, plastificável, para uso em máquinas de impressão offset.</p> <p>- Origem: Orgânica.</p> <p>- Tamanho dos grãos: 15 a 25 microns.</p> <p>- Embalagem: Lacrada, com 500 gramas ou 1kg.</p> <p>- Marca de referência ou equivalente: Böttcher.</p> <p>- Amostra: 100 gramas.</p> <p>- CATMAT: 242849</p>
54	1.200	Unidade	<p><b>PONTEIRA PVC PARA BANNER</b></p> <p>- Ponteira plástica flexível, redonda, adequada para acabamento de banners.</p> <p>- Cor: Branca.</p> <p>- Diâmetro: 19mm (3/4 polegada).</p> <p>- Empacotamento: Pacotes com 100 unidades.</p> <p>- Marca de referência ou equivalente: Serilon.</p> <p>- Amostra: 03 unidades.</p> <p>- CATMAT: 317047</p>
55	50	Unidade	<p><b>RÉGUA PARA GUILHOTINA POLAR PLANA</b></p> <p>- Régua confeccionada em fibra de PVC, Nylon ou polipropileno rígido.</p> <p>- Adequada para guilhotina Polar Plana.</p> <p>- Dimensões: 4,5mm x 10mm x 1380mm.</p> <p>- Dureza: 70 a 85.</p> <p>- Marca de referência ou equivalente: Lucari.</p> <p>- Amostra: 1 peça.</p> <p>- CATMAT: 366254</p>
56	10	Unidade	<p><b>RÉGUA PARA GUILHOTINA TRILATERAL PERFECTA</b></p>



SENADO FEDERAL

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Régua confeccionada em fibra de PVC, Nylon ou polipropileno rígido.</li><li>- Adequada para guilhotina trilateral Perfecta.</li><li>- Dimensões: 16mm x 16mm x 1115mm.</li><li>- Dureza: 70 a 85.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Lucari.</li><li>- Amostra: 1 peça.</li><li>- CATMAT: 366254</li></ul>
57	20	Unidade	<p><b>RÉGUA PARA GUILHOTINA WOHLENBERG PLANA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Régua confeccionada em fibra de PVC, Nylon ou polipropileno rígido.</li><li>- Adequada para guilhotina Wohlenberg Plana.</li><li>- Dimensões: 4mm x 10mm x 1570mm.</li><li>- Dureza: 70 a 85.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Lucari.</li><li>- Amostra: 1 peça.</li><li>- CATMAT: 366254</li></ul>
58	50	Kg	<p><b>SAPONÁCEO EM PASTA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Para limpeza das mãos de operadores de máquinas impressoras e de acabamento gráfico.</li><li>- Em potes de 500g.</li><li>- Amostra: 250g.</li><li>- CATMAT: 397370</li></ul>
59	800	Litro	<p><b>SOLUÇÃO DE FONTE PARA IMPRESSÃO OFFSET COM ÁLCOOL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Solução de fonte para utilização em sistema de impressão offset, <b>com utilização de álcool</b>.</li><li>- Adequada para Impressoras planas e compatível com as máquinas Roland Rekord Bicolor, Heidelberg Speedmaster 74-H-4 e Roland 700.</li><li>- Dosagem do produto recomendada pelo fabricante: Entre 2 a 4%.</li><li>- Dosagem de álcool recomendada pelo fabricante: Entre 6 a 12%.</li><li>- Compatível com chapas sem processamento químico.</li><li>- O produto não deverá causar irritações na pele, olhos e enjoos.</li><li>- Deverá estar acondicionado em embalagem apropriada, que contenha informações de dosagem, cuidados e forma de estocagem.</li></ul>



## SENADO FEDERAL

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Marcas de referência ou equivalente: AGFA, Bottcher, SunChemical.</li><li>- Embalagem: 20 litros.</li><li>- Amostra: 20 litros.</li><li>- A proposta deverá estar acompanhada do boletim técnico original do fabricante e da FISPQ completa e atualizada.</li><li>- CATMAT: 95060</li></ul>
60	600	Litro	<p><b>SOLUÇÃO DE FONTE PARA IMPRESSÃO OFFSET SEM ÁLCOOL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Produto que seja, em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, <b>desenvolvido para impressão offset sem álcool (IPA-free printing)</b>.</li><li>- Adequada para Impressoras planas e compatível com as máquinas Heidelberg Speedmaster 74-H-4 e Roland 700.</li><li>- Dosagem do produto recomendada pelo fabricante: Entre 2 a 4%.</li><li>- Dosagem de álcool recomendada pelo fabricante: Entre 0 a 6%.</li><li>- Compatível com chapas sem processamento químico.</li><li>- O produto não deverá causar irritações na pele, olhos e enjoos.</li><li>- Deverá estar acondicionado em embalagem apropriada, que contenha informações de dosagem, cuidados e forma de estocagem.</li><li>- Marcas de referência ou equivalente: AGFA, Bottcher, SunChemical.</li><li>- Embalagem: 20 litros.</li><li>- Amostra: 20 litros.</li><li>- A proposta deverá estar acompanhada do boletim técnico original do fabricante e da FISPQ completa e atualizada.</li><li>- CATMAT: 95060</li></ul>
61	1.500	Litro	<p><b>SOLVENTE PARA LAVAR ROLO DE IMPRESSORA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Adequado para limpeza rápida e eficiente de rolos e blanquetas de sistemas de impressão Offset.</li><li>- <b>Alifático</b>, em conformidade com especificação técnica do fabricante.</li><li>- Adequado para sistemas de lavagem automático e manual.</li><li>- Emulsionável em água.</li><li>- Ponto de fulgor: Entre 40 e 65 graus.</li><li>- Embalagem: 20 litros.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Böttcherin Twister, AGFA Xtrawash Plus.</li><li>- Amostra: 10 litros.</li></ul>



SENADO FEDERAL

			<ul style="list-style-type: none"><li>- A proposta deverá estar acompanhada do boletim técnico original do fabricante e da FISPQ completa e atualizada.</li><li>- CATMAT: 448032</li></ul>
62	05	Rolo	<p><b>TECIDO CAMURÇA SINTÉTICA - AZUL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tecido aveludado, flexível, adequado para acabamento em trabalhos de encadernação manual gráfica.</li><li>- Em rolos de 100 metros de comprimento.</li><li>- Largura: 1,40m.</li><li>- Cor: Azul marinho.</li><li>- Tonalidade de referência: Pantone 282.</li><li>- Espessura: 0,65 a 0,75mm.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Jacknyl.</li><li>- Amostra: 1 (uma) peça no formato de 40 x 40cm.</li><li>- CATMAT: 359746</li></ul>
63	05	Rolo	<p><b>TECIDO CAMURÇA SINTÉTICA - PRETA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tecido aveludado, flexível, adequado para acabamento em trabalhos de encadernação manual gráfica.</li><li>- Em rolos de 100 metros de comprimento.</li><li>- Largura: 1,40m.</li><li>- Cor: Preta.</li><li>- Tonalidade de referência: Pantone Process Black C.</li><li>- Espessura: 0,65 a 0,75mm.</li><li>- Marca de referência ou equivalente: Jacknyl.</li><li>- Amostra: 1 (uma) peça no formato de 40 x 40cm.</li><li>- CATMAT: 359746</li></ul>

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**(Processo n.º 00200.009634/2020-23)**

**ANEXO 3**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado pelo \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico

nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Item	Unidade	Quantidade estimada	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Não serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços.

O Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Senado Federal e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.



## SENADO FEDERAL

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

## SENADO FEDERAL

---

Fornecedor beneficiário:

Representante legal:

CI:

CPF:

Instrumento de outorga de poderes:

### TESTEMUNHAS:

Diretor

Diretor



SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021.

### REGISTRO DE PREÇOS

(Processo n.º 00200.009634/2020-23)

#### ANEXO 4

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021</b>						
<b>Data de abertura:</b>						
<b>Nome da empresa:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>CEP:</b>						
<b>Telefone: (DDD)</b>						
<b>Fax: (DDD)</b>						
<b>E-mail:</b>						
<b>Dados Bancários:</b>						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
<b>Instrumento de outorga de poderes:</b> (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não						
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$

#### Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021.**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**(Processo n° 00200.009634/2020-23)**

**ANEXO 5**

**ANÁLISE DE AMOSTRAS**

**TABELA 1 – ANÁLISE DE AMOSTRAS**

<b>Item</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Critério para aprovação</b>
<b>1 a 5</b>	<p>1- Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital.</p> <p>2- Produto será colocado em máquina laminadora para operação, combinando as condições estabelecidas nas especificações do Edital para o respectivo item com as condições técnicas estabelecidas tanto pelo fabricante do produto em análise como pelo fabricante do equipamento.</p> <p>3- Para essa análise, serão utilizados impressos realizados em máquinas offset.</p>	Alcançar o resultado-padrão do mercado gráfico para este insumo, com perfeita estética, sem bolhas, ou qualquer tipo de descolamento, mesmo quando simulada a dobra de uma capa de livro.
<b>6 a 9</b>	<p>1- Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital.</p> <p>2- Produto será colocado em máquina laminadora para operação, combinando as condições estabelecidas nas especificações do Edital para o respectivo item com as condições técnicas estabelecidas tanto pelo fabricante do produto em análise como pelo fabricante do equipamento.</p> <p>3- Para essa análise, serão utilizados impressos realizados em máquinas digitais.</p>	Alcançar o resultado-padrão do mercado gráfico para este insumo, com perfeita estética, sem bolhas, ou qualquer tipo de descolamento, mesmo quando simulada a dobra de uma capa de livro.



SENADO FEDERAL

TABELA 1 – ANÁLISE DE AMOSTRAS

Item	Procedimento	Critério para aprovação
<b>12, 18, 19, 34, 35, 36, 42, 45, 46, 47, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61</b>	1- Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital.  2- Produto será colocado em máquina, combinando as condições estabelecidas nas especificações do Edital para o respectivo item com as condições técnicas estabelecidas tanto pelo fabricante do produto em análise como pelo fabricante do equipamento.	Alcançar o resultado-padrão do mercado gráfico para este insumo.
<b>48</b>	1- Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital.  2- Produto será colocado em máquina, combinando as condições estabelecidas nas especificações do Edital para o respectivo item com as condições técnicas estabelecidas tanto pelo fabricante do produto em análise como pelo fabricante do equipamento.	Alcançar o resultado-padrão para este insumo.
<b>10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 31, 33, 38, 39, 40, 54, 58</b>	Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital.	Apresentar conformidade com o exigido no Edital para o respectivo item.
<b>23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 49, 50, 51, 52, 62, 63</b>	1- Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital.  2- Produto será submetido a trabalhos de encadernação manual usuais do mercado gráfico, combinando as condições estabelecidas nas especificações do Edital para o respectivo item com as condições técnicas estabelecidas pelo fabricante do produto.	Alcançar o resultado-padrão do mercado gráfico para produtos confeccionados com este insumo.
<b>29</b>	1- Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital.	Alcançar o desempenho-padrão do mercado gráfico para este material.



SENADO FEDERAL

TABELA 1 – ANÁLISE DE AMOSTRAS

Item	Procedimento	Critério para aprovação
	2- Produto será submetido ao Serviço de Impressão Offset para utilização na atividade descrita nas especificações do Edital para o respectivo item.	
32, 37	1- Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital. 2- Produto será submetido ao Serviço de Expedição, para testes nas atividades de empacotamento, combinando as condições estabelecidas nas especificações do Edital para o respectivo item com as condições técnicas estabelecidas pelo fabricante do produto.	Apresentar alta-adherência e resistir, sem quebra, à simulação de empacotamento em série.
41	1- Conferência do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital. 2- Produto será submetido ao Serviço de Impressão Offset e ao Serviço de Manutenção, para testes nas atividades típicas dos dois setores, combinando as condições estabelecidas nas especificações do Edital para o respectivo item com as condições técnicas estabelecidas pelo fabricante do produto.	Alcançar o resultado-padrão da indústria para este material.
43 e 44	Conferência, pela equipe da Secretaria de Gestão de Informação e Documentação – SGIDOC, do produto entregue, verificando se está conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas no Edital para o respectivo item.	Alcançar o resultado-padrão das práticas de restauração, conservação e acondicionamento de documentos.